

## **LEI MUNICIPAL N° 390 DE 23 DE SETEMBRO DE 2021**

*Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional suplementar, por meio de anulação de dotações, na forma que especifica e dá outras providências.*

**O Prefeito de Itapagipe,** Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, Exercício 2021, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais), visando ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

### Secretaria de Educação

Aquisição de materiais de consumo e equipamentos e materiais permanentes para escolas municipais de Educação Infantil e Ensino Fundamental

- Na dotação 020108-123610465-02-2.056-3390300000-136-101-Material de consumo- Valor R\$ 20.000,00

-Na dotação 020108-123610465-02-2.056-4490520000-139-101-Equipamentos e Material Permanente- Valor R\$ 450.000,00

Reforma Cmei Jane Ferreira Franco

-Na dotação 020108-123650463-02-7.003-4490510000-165-101-Obras e Instalações- Valor R\$ 250.000,00

Art. 2º Para cobrir despesas decorrentes da abertura do CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR de que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de anulação das seguintes dotações:

### Secretaria de Educação

- 020108-123610465-02-2.056-3190110000-133-101- Vencimentos e Vantagens Fixas- Valor R\$ 180.000,00

- 020108-123610466-02-2.062-3190110000-147-101- Vencimentos e Vantagens Fixas - Valor R\$ 30.000,00
- 020108-123610466-02-2.062-3390300000-150-101-Material de Consumo - Valor R\$ 50.000,00
- 020108-123610466-02-2.062-3390390000-152-101- Outros Serviços de Terceiros pessoa Jurídica- Valor R\$ 220.000,00
- 020108-123650465-09-2.134-3190110000-166-101- Vencimentos e Vantagens Fixas- Valor R\$ 160.000,00
- 020108-123650465-12-2.145-3190110000-172-101- Vencimentos e Vantagens Fixas- Valor R\$ 80.000,00

Art. 3º A abertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata esta Lei, será formalizado por Decreto do Executivo, após sua entrada em vigor.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, e após a sua adequação às Leis do Planejamento Municipal, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itapagipe, 23 de setembro de 2.021.

**Ricardo Garcia da Silva  
Prefeito**